



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CNPJ: 18338194/0001-03
Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 36120-000
Matias Barbosa – Minas Gerais

Pl. 03/21



MENSAGEM N.º 03/2021

Matias Barbosa (MG), 12 de janeiro de 2021.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,
Nobres Edis,

Tenho a honra e o dever de submeter à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que prevê a **REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 712 DE 12 DE MAIO DE 2003**, na qual dispõe de área doada para o município.

Tal medida se faz necessária, haja visto que na presente área encontra – se construída a quadra do bairro Vila São Damião. Ocorre que a doação foi realizada de forma errônea, uma vez que, a presente lei, autoriza apenas o recebimento da doação, mas posteriormente, não foi realizado os procedimentos necessários para sua concretização.

A presente área, com 1.520 m² faz parte de um imóvel rural e possui área muito inferior à estabelecida para desmembramento de área rural, qual seja, 20.000 m².

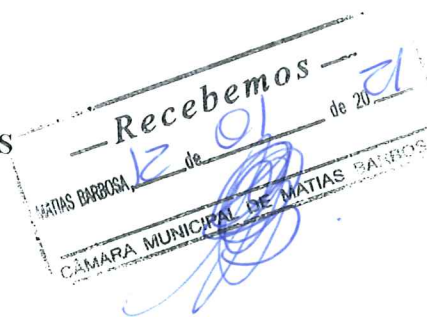
Visando agilidade regularização e registro para a incorporação do bem ao patrimônio público, será realizado através da Procuradoria – Geral do Município, a desapropriação amigável da respectiva área de forma extrajudicial.

Ressalta – se que encontra – se disponível uma verba para a realização de cobertura da quadra existente no local, e que a demora na regularização da documentação poderá ensejar na perda da mesma.

Certo de que o assunto será acolhido por esta Casa Legislativa, reafirmo, na oportunidade, elevados votos de apreço e consideração.

Tendo em vista a relevância da matéria tratada na presente proposição e o prazo necessário à adequação da despesa, requer este Alcaide a apreciação URGENTE do presente projeto de lei, nos termos do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal.


CARLOS ROBERTO MENDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CNPJ: 18338194/0001- 03
Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 36120-000
Matias Barbosa – Minas Gerais

2

PROJETO DE LEI Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2021.

**REVOGA LEI MUNICIPAL Nº 712
DE 12 DE MAIO DE 2003**

CARLOS ROBERTO MENDES LOPES, Prefeito Municipal de Matias Barbosa – MG, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regularização da presente área, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 712, de 12 de maio de 2003, na qual dispõe de área doada para o município.

Art. 12– Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, ____ de Janeiro de 2021.

CARLOS ROBERTO MENDES LOPES
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE MATIAS BARBOSA



Cartório Albuquerque

REGISTRO DE IMÓVEIS

THAÍS DE ALBUQUERQUE LESSA
TITULAR

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL — FICHA N.º 1363

MATRÍCULA N.º 3737

DATA 23 / 12 / 1994

IMÓVEL: A área "B" desmembrada do Sítio "SANTA TEREZINHA", situada neste município e comarca de Matias Barbosa, MG., medindo 50-64-60 hectares, partindo da cerca da Vila São Damião segue pela Rua Dr. Moacyr Alves de Souza até atingir a cerca da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, José Dutra Lopardi, Pedro Nolasco Garcia, daí dobra novamente à direita e segue pela cerca, confrontando com Pedro Penaque, daí dobra novamente à direita e segue ainda pela cerca confrontando com a Vila São Damião até atingir o ponto inicial desta descrição. INCRA nº 444.154.001.317-0, A.T. 108, 2. Nº de mód. fiscais, 3,68, quitado o exercício de 1993. PROPRIETÁRIO: EVERARDO CASTRO DE SOUZA, CI 1.131.526 IFP/RJ, CIC 013.151.106-87, brasileiro, solteiro, maior, agropecuarista, residente no Sítio Santa Terezinha, n/cidade, à margem da BR-040, KM 808. TÍTULOS ANT. Regém n/cartório sob nº R-1 a AV-2-1249 fls 54 do Lº 2-E. Dou fé. A Oficial: *Shirley de F.*

R-1-3.737. Em 10.janeiro.1.995. TRANSMITENTE: O proprietário na matrícula. ADQUIRENTE: PAULO GUILHERME MAGALHÃES, CI M-1.987.350 SSPMG, CIC 102.988.306-49, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente à R.Santos Dumont, 85-A, Juiz de Fora. TÍTULO: Escritura de c/venda, de 28.dezembro.1.994, pelo 2º tab. Substituto local, Roberto Albuquerque Lessa. Lº 26, fls 162 e vº. VALOR: R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). CLÁUSULA. "ad-corpus". Dou fé. A Oficial: *Shirley de F.*

R-2-3.737. Em 22.julho.1.997. TRANSMITENTE: PAULO GUILHERME MAGALHÃES, qualificado no R-1 acima. ADQUIRENTE: 1) CARLOS FREDERICO CORREA E CASTRO GODINHO, CI M-4.295.804 da SSPMG, CIC 675.111.476-15, solteiro, maior, comerciante; 2) JÚLIO CESAR FEITOZA DE OLIVEIRA, CI M-3.702.395 SSPMG, CIC 674.603.566-20, administrador de empresas, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com SANDRA GODINHO OLIVEIRA, 27, comerciante, todos brasileiros, residentes em Juiz de Fora, MG., respectivamente à rua Halfeld, 985/601 e Rua Pasteur, 290/301. TÍTULO: Escritura pública de compra e venda, de 10.julho.1.997, pelo 2º tab. subst. local, Roberto Albuquerque Lessa. Lº 29, fls 170 e vº. VALOR: R\$100.000,00. Nº do imóvel na Rec. Federal 4.706.027-1, quitados os exercícios de 1.992 a 1.996. Dou fé. A Oficial: *Shirley de F.*

AV-03-3.737. EM 28.MAIO.2015. CASAMENTO. Em face de requerimento, instruído com certidão do RCPN do 1º Subdistrito de JFA-MG (045 104 25787), documentos estes que ficam arquivados neste Cartório, foi solicitado se considerasse o casamento, ocorrido em 18.12.2009, sob o regime da separação legal de bens, de Carlos Frederico Corrêa e Castro Godinho e Monica Campos Oliveira, sem alteração de nomes. CND da SRF/NIRF-4.706.027-1. (PROT. 17970 Emol-47,55 TFFJ-12,14 Total-59,69). Dou fé. A Oficial Substituta *Shirley de F.*

R-04-3.737. EM 28.MAIO.2015. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL. TRANSMITENTES: Carlos Frederico Correa e Castro Godinho, Julio Cesar Feitoza de Oliveira e sua mulher Sandra Godinho Oliveira, do lar, CPF-886.124.906-00, qualificados nos R-2/AV-3. ADQUIRENTE: Predial Godinho Ltda-EPP, com sede à Rua Halfeld, nº 828 sala 511, centro, Matias Barbosa, MG.



Juiz de Fora-MG, CNPJ-65.271.538/0001-86, representada pelos sócios, Júlio Cesar Feitoza de Oliveira e Carlos Frederico Correa e Castro Godinho, já qualificados. TÍTULO: 8ª Alteração Contratual, datada de 17.06.2013, c/ registro na JUCEMG-5106525. VALOR: estimativo- R\$100.000,00, fiscal-R\$1.500.000,00. ARQUIVAMENTOS: Alteração Contratual, certidões de feitos, declaração do ITR/2014, CCIR 2010/11/12/13/14 quitada INCRA 950.041.509.310-7, CND da SRF, ITBI e CND municipais. (PROT. 17971 Emol-2.029,74 Tfu-1.468,67 Total-3.494,41). Dou fé. A Oficial Substituta

NOTA: arquivamento - C.A.R./MG-3140803-443952B420D54D17ACF212595B7FDCA. Dou fé. A Of. Subst.

AV-05-3.737. Em 15/12/2020. RETIFICAÇÃO DE ÁREA. Em face de requerimento da proprietária, instruído com planta e memorial descrito e elaborado pelo engenheiro, Alexandre Antônio Villar Brigato, CREA/MG 58012/D, Certidão Simplificada e 8ª Alteração Contratual, certidões, CCIR 2020 quitado, AT 50,6460 ha Sítio Santa Terezinha-Área B, Matias Barbosa, FMP 2,00, Código Rural 950.041.509.310-7, CND da SRF/NIRF 4.706.027-1 válida até 11/01/2021, ITR 2020 e ART quitada, docs. arquivados n/cartório, foi solicitada retificação de área do imóvel objeto desta matrícula consubstanciada no art. 213, II da LF 6015/73, para a área/medidas perimetrais de 51-83-98 hectares assim descrita: partindo da divisa com Dário Alfeu Bastos Ponto 1, segue em linhas curvas na extensão de 1.026,05m com frente para a Rua Dr. Moacyr Alves de Souza até atingir o Ponto 2; daí dobra a direita e segue em linha quebrada na extensão de 1.193,50m por cerca em divisa com a Prefeitura Municipal de Matias Barbosa até atingir o Ponto 3; daí dobra a direita, segue em linha reta e curva na extensão de 208,50m por cerca em divisa com o lote 14 da quadra "O" Cidade Alta da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa até atingir o Ponto 4; daí segue em linhas quebradas na extensão de 320,00m por cerca em divisa com Marcus Vinicius Piccinini e Marcelo Malatesta Piccinini até atingir o Ponto 5; daí dobra a direita, segue em linhas retas e curva na extensão de 1.167,75m por cerca em divisa com Anauri Fabiano Penaque, Alanira Moreira e Dário Alfeu Bastos passando pelo Ponto 6, até atingir o ponto inicial desta descrição Ponto 1. (PROT. 22.166 Emol-894,73 Tfu-326,03 ISS-42,24 Total-1.263,00). Dou fé. A Of. Subst.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta certidão de registro de imóvel foi emitida em conformidade com a matrícula e que se refere extrairia nos termos do art. 173, III da Lei 6015/73.

Matias Barbosa, 06 de Janeiro de 2021.

Oficial Substituta

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE MATIAS BARBOSA - MG
Marta Tereza de Albuquerque Lessa
SUBSTITUTA

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Cartório Judicial - Juiz de Fora - Corregedoria-Geral de Justiça
Registro de Imóveis - Matias Barbosa - 113 -
0000040840157

Selo Eletrônico: ECV28469

Código de segurança: 3227.7671.3536.6387

Quantidade de atos praticados: 1

Emol: R\$ 13,51 - RECOMPENSA: R\$ 1,17 - Tfu: R\$ 30,155

Emol: R\$ 28,96

Consulte a validade deste Selo no site:

<https://selos.tjmg.jus.br>

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CNPJ: 18.338.194/0001-03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone:(032) 273-1344 – CEP 36120-000 – Matias Barbosa – Minas Gerais

e-mail:pmmb@powerline.com.br

Lei nº 712 de 12 de maio de 2003

Dispõe sobre recebimento de área que menciona

A Câmara Municipal de Matias Barbosa, aprova e, eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber de Carlos Frederico Corrêa e Castro Godinho e de Júlio César Feitosa de Oliveira e sua mulher, a doação de uma área constante da planta arquivada no setor competente com a seguinte situação, limites e confrontações:

- I- área doada: 1.520,00 m/2 (Hum mil, quinhentos e vinte metros quadrados);
- II- pela frente, na extensão de 35,00 (trinta e cinco) metros com a rua Moacir Alves de Souza ;
- III- pela esquerda, na extensão de 53,00 (cinquenta e três) metros com o doador;
- IV- pelos fundos, na extensão de 35,00 (trinta e cinco) metros com o doador;
- V- pela direita, na extensão de 40,00 (quarenta) metros com o lote nº 39 da referida planta.

Art. 2º - A referida doação é sem encargos, sem ônus, livre e desembaraçada, exceto custas cartoriais da transmissão de domínio.

Art 3º - A competente escritura de doação será outorgada pelos doadores, tão logo se efetive o respectivo ato, conforme instrumento assinado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 12 de maio de 2003

D. H. A. n